

CIA 0023795-18.2024.8.11.0000

TERMO DE REFERÊNCIA nº 003-2024 – ESMAGIS-TJMT

1. OBJETO

Contratação por Inexigibilidade de Licitação de empresa para fornecimento de medalhas, Bottons, Pins com Fitas em estojo, com as seguintes descrições:

MEDALHA: Formato circular com 50 mm x 2 mm de espessura, com frente e verso, na cor dourada, com relevo polido, sobre o qual assenta no verso o logotipo da ESMAGIS e a borda circundada pelos dizeres: “Medalha de Mérito Acadêmico da ESMAGIS *Professor Desembargador Mauro José Pereira*”. No reverso é cunhado o brasão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

BOTTON: Formato circular de 20mm de diâmetro, nas cores esmaltadas dourado/ verde com pino e grip-fastener.

ESTOJO: Formato retangular, de veludo na cor preto.

Empresa: **R.J.MARTINELLI**

Endereço: Avenida Miguel Sutil, n.18860, Bairro: Jardim Santa Isabel, CEP: 78.035-000, Cuiabá-MT

CNPJ: 21.562.296/0001-04

Inscrição Estadual:

CONTATO: (65) 3052-0307/99928-8628 – Maria José

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A aquisição das medalhas é de extrema importância para a realização da outorga da honraria criada pela Portaria n. 001 de 25-08-2009 - ESMAGIS, Resolução TJ-MT/OE n. 019, de 26-08-2021 e regulamentada pela Portaria n.15 de 13-04-2022 - ESMAGIS.

Com o objetivo de premiar personalidades que, por seus méritos e relevantes contribuições prestadas ao estudo, ao ensino do Direito e da Jurisdição na Escola Superior da Magistratura. Pautados na construção histórica da Escola ao homenagear todos aqueles que se dispusera a transmitir aos nossos magistrados o cabedal de conhecimento construído dentro de si.

3. DA VINCULAÇÃO

CIA 0023795-18.2024.8.11.0000

A aquisição busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os desafios estabelecidos pelo CNJ no que toca o macro desafio “Aprendizado e Crescimento”, e o processo “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva “Aprendizado e crescimento”, no pilar “Gestão de Pessoas”.

O curso projetado será viabilizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei n. 14133/2021, *in verbis*:

“Art. 72”. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

CIA 0023795-18.2024.8.11.0000

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
(...)
f) “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

4. DA EMPRESA

Exerce o papel de fabricação de artefatos estampados de metal, sob encomenda, no caso em destaque: medalhas de homenagens, *pins* confeccionado em metal dourado, com banho de brilho no alto relevo e baixo relevo com fitas em estojo de veludo na cor preta.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a futura contratada apresentou a proposta assinada pelo representante da R. J. MARTINELLI, no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) o que envolve a aquisição de medalhas de homenagens e pins com fitas em estojo de veludo.

Logo, a previsão total do investimento é de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), onde será materializado o pagamento consoante entrega das mercadorias.

Portanto a R. J. MARTINELLI encaminhou a proposta para a nossa apreciação desde que haja a vantajosidade para a Administração.

Nº	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, BOTONS E ESTOJO	VALOR UNITÁRIO	Nº de Medalhas	VALOR TOTAL
01	R. J. Martinelli	R\$260,00	100	R\$ 26.000,00
02	LC - Comunicação Visual	R\$285,00	100	R\$ 28.500,00
03	Serviços de Comunicação Visual Placas Publicidade	R\$292,00	100	R\$ 29.200,00

Ademais, a empresa R. J. Martinelli encaminhou orçamento na data de 02 de maio de 2024. Em tais documentos, é possível constatar que o preço ofertado ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso é o praticado no mercado, pois há informações claras a respeito do serviço contratado, sendo o valor total de

CIA 0023795-18.2024.8.11.0000

R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo o valor por conjunto de medalhas de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) para pagamento após a entrega total da mercadoria.

A empresa Emplaca Comunicação Visual, apresentou proposta com o valor de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) referente às aquisições acima descritas, sendo o valor de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco) por conjunto de medalha.

A empresa Visual Placas, Gráfica & Comunicação Visual, apresentou proposta com o valor de **R\$29.200,00** (vinte e nove mil e duzentos reais) referente às aquisições acima descritas, sendo o valor de R\$292,00 (duzentos e noventa e dois reais) por conjunto de medalha.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – FUNAJURIS.

Programa: 400 – Desenvolvimento Humano e qualidade de Vida.

PAOE: 4071 - Capacitação Permanente de Magistrados da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO - ESMAGIS.

Unidade Gestora: UG 0001 – UG 0002.

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240

7. DO MODO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) mediante entrega definitiva da mercadoria.
- b) A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para a Escola Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso-ESMAGIS, mensalmente para fins de atesto, a ESMAGIS-MT encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento.
- c) Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- d) Não apresentadas às certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- e) Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

CIA 0023795-18.2024.8.11.0000

- f) Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- g) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h) Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o fornecimento de material conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega dos materiais
- c) Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, os objetos em que se verifiquem danos, no prazo de 15 dias, contados da data notificação.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação dos formadores ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- e) Entregar ao Contratante os objetos devidamente acondicionados.
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do material;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades a que está obrigada;
- h) Apresentar a documentação de habilitação solicitada para fornecimento das medalhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Avaliar o material entregue e o seu estado de conservação, dentro dos padrões e especificações estabelecidos neste Termo.

CIA 0023795-18.2024.8.11.0000

- b) Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO da nota fiscal;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento das medalhas.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VIII- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

CIA 0023795-18.2024.8.11.0000

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*

(...)

12. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.

14.133/2021.

13. DO FISCAL

O Fiscal do Contrato será o servidor **JOSÉ MAURÍCIO JORGE DO PRADO** - matrícula 6626 e a Fiscal Substituta a servidora **CARMEN LUCIA SANTOS DE SOUSA SALLES** - matrícula 6761.

CIA 0023795-18.2024.8.11.0000

14. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos I, II, III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes da entrega.

16. CÓDIGO APLIC

360265-6 Medalha – Em latão, cor dourada, formato redondo, medindo 50 mm, com gravação honra ao mérito e fita de cetim.

Cuiabá, **08 de maio de 2024.**

(assinado digitalmente)

CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
Secretária Geral da ESMAGIS-MT

(assinado digitalmente)

Juiz **ANTÔNIO VELOSO PELEJA JUNIOR**
Coordenador das Atividades Pedagógicas
Portaria n. 002-2023 – ESMAGIS-MT

Termo de Referência elaborado:

MIRON FERNANDES DIAS
Assessor Jurídico Pedagógico
ESMAGIS-MT



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



Código verificador - AD:54680000-DC9F-827B-ED20-08DC6F709680



**CLAUDIA REGINA DUARTE
BEZERRA CANDIA**

Assinado em 08/05/2024 11:07:36



MIRON FERNANDES DIAS

Assinado em 08/05/2024 11:27:09



**ANTONIO VELOSO PELEJA
JÚNIOR**

Assinado em 09/05/2024 06:18:22